



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 3.634/2011

“Dispõe sobre a alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no artigo 3º da Lei nº 3.549/2010, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos artigos 3º e 5º da citada lei, observando o cumprimento do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

II – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada nos termos do artigo 3º da Lei nº 3.549/2010, observando o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

I – destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 3º da Lei nº 3.549/2010.

II – destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de débitos constantes em precatórios judiciais, serviço da dívida pública, e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 3º da Lei nº 3.549/2010.

III – Provenientes de Incorporações por Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior e Incorporações de Recursos provenientes de Convênios celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 3º da Lei nº 3.549/2010.

Art. 2º. Esta Lei terá efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 25 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal